



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1.294/2.020

24 de agosto de 2.020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WILLIAM BATISTA DE CALAIS, Prefeito do Município de Bom Jesus do Galho Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 45 e art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei conferida, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se Rua Alcebiades Alves Dias o logradouro sem saída que se inicia na Rua Elias Neves de Souza do lado esquerdo do imóvel número 675, na sede do Município de Bom Jesus do Galho.

Art. 2º. O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à identificação do referido logradouro, bem realizará as comunicações aos órgãos competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho/MG, 24 de agosto de 2.020.

WILLIAM BATISTA DE CALAIS

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

SANÇÃO

Projeto de lei n.º 017/2.020, que **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DA SEDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Após apreciada, discutida e aprovada pela Eg. Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, a proposição legislativa *supra* mencionada veio ao meu gabinete para os fins do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal.

A aludida proposição está em conformidade com as disposições esculpidas na Lei Orgânica Municipal, respeitadas as regras de competência e exclusividade para a propositura, bem como em estrita obediência aos comandos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal e o interesse público.

Posto isto, sanciono a presente proposição, nos termos do artigo 45, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, devendo a Secretaria de Gabinete lançar e proceder com a publicação e anotações de estilo em ordem cronológica das Leis Municipais e imediata comunicação ao Presidente da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2.020.

WILLIAM BATISTA DE CALAIS
Prefeito Municipal